



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

BI

C.I. S.G. nº. 102/2017

Marília, 9 de junho de 2017.

Ao

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília

Prof. Dr. Marcelo José de Almeida

ASSUNTO: *Edital Bolsa Auxílio Alimentação/Transporte 2017/2018.*

Encaminhamos à Diretoria Geral no último dia 4 de maio, a minuta do Edital Bolsa Auxílio Alimentação/Transporte 2017/2018 para atender os estudantes dos Cursos de Enfermagem e Medicina. O processo seletivo estava previsto para o mês de Junho/2017.

De acordo com a *Deliberação 2* da Congregação em reunião realizada em 2/5, foi aprovado o pagamento das bolsas do referido edital correspondente ao período de Julho/2017 a Junho/2018 pela Famema, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) ao mês e R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) ao ano.

Considerando que não foi possível realizar o pagamento por questões orçamentárias, reiteramos a solicitação do *C.I. S.G. nº. 79/2017, com a ressalva que o pagamento das bolsas aos estudantes seja realizado pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FMESM.*

Os benefícios do Programa Bolsa Auxílio Alimentação/Transporte para estudantes de comprovada carência socioeconômica sempre foram pagos pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FMESM, conforme aprovado em Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Curadores. Devido às dificuldades financeiras, os pagamentos são sendo realizados em atraso para os bolsistas. O Edital atual (*Famema nº 05/2016*) encerra-se no mês de Junho de 2017 com os pagamentos das bolsas realizadas pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília à 60 estudantes beneficiados com o auxílio alimentação e transporte referente 2016/2017.

Atenciosamente,

DRA. MARIA DE LOURDES MARMORATO BOTTA HAFNER
Diretora de Graduação

SECRETARIA GERAL

De acordo,

faço encaminhar

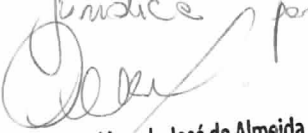
à diretoria de

graduação p/ providências

necessárias, em tempo

à assessoria jurídica para

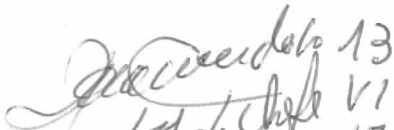
manifestação


Prof. Dr. Marcelo José de Almeida
Presidente - F.M.E.S.M.

AT

Segue parecer p/ST.

Tomar a Providência.

 13
M. J. Almeida 17

Faço encaminhar

ao conselho de

curadores


Prof. Dr. Marcelo José de Almeida
Presidente - F.M.E.S.M.

EDITAL Nº /2017

O Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, no uso de suas atribuições legais, abre inscrição para auxílio alimentação/transporte para os estudantes dos cursos de Enfermagem e Medicina da Faculdade de Medicina de Marília, **que comprovem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, que corresponde a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, conforme normas abaixo:

1. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE

- 1.1 Serão concedidos anualmente 60 (sessenta) auxílios alimentação/transporte, o que equivale a 9,37% do total de estudantes dos Cursos de Enfermagem e Medicina da FAMEMA, o qual deverá ser solicitado anualmente pelos interessados, não sendo de renovação automática;
- 1.2 Considerando que o estudante tem atividades de ensino-aprendizagem na Instituição aproximadamente 22 dias/mês, isto resultaria em 44 passes/mês por auxílio transporte concedido. Cada passe no valor de R\$ 1,50, o que totaliza R\$ 66,00, por mês.
- 1.3 Considerando que o estudante tem atividades de ensino-aprendizagem na Instituição aproximadamente 22 dias/mês, isto resultaria em 22 refeições/mês por auxílio alimentação concedido. A refeição (almoço) no valor de R\$ 12,00, o que totaliza R\$ 264,00, por mês.
- 1.4 O valor total do auxílio alimentação/transporte será de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por mês no ano de 2017.
- 1.5 Os auxílios serão custeados com recursos da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FMESM, conforme aprovação do Conselho de Curadores. A Faculdade de Medicina de Marília em nenhuma hipótese arcará com os valores das bolsas alimentação e transporte.

2. DA INSCRIÇÃO

No período de 31/7 a 2/8/2017 os estudantes deverão entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada na Secretaria Geral. **A falta de qualquer documento solicitado no ato da inscrição implicará em ELIMINAÇÃO do estudante:**

2.1. Formulário (Anexo 1) e Declarações impressas de autorização para realização de visita domiciliar (Anexo 2) e de veracidade das informações prestadas (Anexo 3);

2.2. Carnê de IPTU de imóveis da família (no qual conste o nome do proprietário, endereço do imóvel e a área construída). Em caso da família não possuir imóvel, apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório. No caso de imóvel cedido, apresentar IPTU e declaração de próprio punho firmada pelo cedente, também com firma reconhecida em cartório;

2.3. Contrato de locação (familiar e do estudante) ou financiamento da casa própria com recibo de pagamento do mês de março e/ou abril de 2017;

2.4. Declaração de Imposto de Renda (IRPF) exercício 2015 (apresentada em 2016) e/ou Imposto de Renda (IRPF) exercício 2016 (apresentada em 2017), formulário completo ou simplificado com o recibo de entrega dos pais e demais membros da família declarantes, que contribuem para a renda familiar. **No caso dos pais e demais membros da família que contribuem para a renda familiar serem isentos deverão confirmar tal condição através de declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório;**

2.5. Contra-cheque ou holerite do mês de março e/ou abril de 2017 ou declaração do empregador, em papel timbrado ou carimbado, contendo CNPJ da empresa (apresentar de todos os membros da família que contribuem para a renda familiar);

2.6. No caso dos pais e demais membros da família que contribuem para a renda familiar serem:

- ✓ **Autônomo ou Profissional Liberal:** 1) Registro de Autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro de Classe e do INSS e 2) Última Guia de Recolhimento do INSS e ISS;
- ✓ **Trabalhador Informal:** Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento com firma reconhecida;

- ✓ **Empresário, Microempresário ou Comerciante:** Declaração com carimbo do CNPJ da empresa ou firma que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- ✓ **Aposentando ou Pensionista:** Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário público ou privado, contra-cheque, recibo, extrato bancário ou holerite referente o mês de março e/ou abril de 2017.

2.7. Comprovantes de pagamentos (familiar e do estudante) incluindo todas as folhas, relativo ao mês de março e/ou abril de 2017: condomínio (se for o caso), energia elétrica, água, celular e telefone fixo, internet;

2.8. Se houver irmãos menores ou maiores de idade, que estejam cursando ensino médio ou superior em instituição pública ou privada deverão ser anexados os comprovantes de despesas, bem como valor da bolsa e atestado de matrícula;

2.9. Familiares e irmãos maiores de idade que não estejam cursando ensino superior, curso técnico ou trabalhando deverão ter sua situação de dependência comprovada por declaração dos pais ou responsável pela família, com firma reconhecida em cartório;

2.10. Comprovar doenças crônicas (familiar e do estudante) através de atestado médico atualizado, se for o caso;

2.11. Comprovar despesas (familiar e do estudante) com medicamentos, Plano de Saúde e tratamento com profissionais de saúde, se for o caso;

2.12. Toda declaração específica apresentada deverá ter firma reconhecida em cartório.

2.13. Em caso de pais ou responsáveis falecidos, apresentar certidão de óbito;

2.14. Em caso de pais separados/divorciados:

- ✓ Se a pensão alimentícia for creditada em conta bancária no nome do estudante ou responsável, apresentar xérox do depósito;
- ✓ Caso **NÃO** receba pensão alimentícia, apresentar declaração com firma reconhecida do responsável pela família;
- ✓ Se a pensão alimentícia for informal, apresentar declaração com firma reconhecida do responsável em que conste o valor recebido.

A inscrição é válida para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O auxílio destina-se ao estudante de comprovada carência socioeconômica. A solicitação do estudante passará por uma avaliação socioeconômica, tendo como base a renda e as despesas da família e do estudante.

3.2. A seleção será realizada por Comissão instituída pelo Diretor Geral da Famema. O critério adotado será:

- ✓ Entrevista no período de 3 a 11/8/2017;
- ✓ Análise documental de caráter eliminatório, no período de 14 a 21/8/2017 e processo comparativo dos formulários apresentados por todos os candidatos através da atribuição de pontos e classificação em ordem decrescente de necessidade socioeconômica. Será organizada uma lista, sendo atribuído o benefício aos sessenta primeiros classificados da lista.

3.3. A publicação dos resultados da seleção será no dia 22/8/2017, após às 16 horas, na Secretaria Geral da Famema. Os beneficiados deverão comparecer à Secretaria Geral nos dias 23 e 24/8/2017 para **CONFIRMAÇÃO DOS DADOS E FORNECIMENTO DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL, QUE SERÃO ENCAMINHADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE.**

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Para fins de classificação e desempate, no processo seletivo, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios na ordem abaixo estabelecida:

- 4.1. Menor renda por pessoa da família;
- 4.2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública;
- 4.3. Maior número de integrantes no núcleo familiar;
- 4.4. Membro da família enfermo e/ou deficiente;
- 4.5. Não ter vínculo empregatício;
- 4.6. Local de residência (periferia ou zona rural);
- 4.7. Atuação em atividade de pesquisa, extensão, cultura ou esporte na FAMEMA;
- 4.8. Maior de idade;
- 4.9. Ter ingressado em uma das vagas do PIMESP – Programa de Inclusão com Mérito no Ensino Superior Público Paulista;
- 4.10. Ser contemplado com outras bolsas: Fapesp, Cremesp entre outras.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de classificação e desempate contidos no *Item DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE* deste Edital.

A Comissão de Seleção reserva-se no direito de realizar visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.

6. DA CONCESSÃO

Serão concedidos 60 auxílios alimentação/transporte para o período de Agosto/2017 a Julho/2018, que deverão ser depositados pelo Setor de Contabilidade da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FMESM, em conta corrente do *Banco do Brasil* em que o beneficiado seja o titular da mesma.

7. DO CANCELAMENTO

A concessão do auxílio alimentação/transporte poderá ser cancelada por abandono de curso, suspensão de matrícula, trancamento de matrícula, transferência de instituição e término do curso.

Em caso de cancelamento do auxílio, este poderá ser atribuído imediatamente, obedecida a ordem de classificação estabelecida por ocasião do processo inicial de seleção.

8. DOS RECURSOS

Da classificação obtida caberá recurso no prazo de dois dias úteis contados da data da fixação do resultado, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção. O resultado do recurso será publicado em 1(um) dia após o término do prazo para interposição de recursos, na Secretaria Geral da Famema.

9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Marília, de junho de 2017.

Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor Geral

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1.371/66

CNPJ 52.052.420/0001-15

MARÍLIA – SP

Processo CI SG 102/2017

Assunto: Edital Bolsa Auxílio Alimentação/Transporte 2017/2018

Interessado: Diretoria de Graduação da Faculdade de Medicina de Marília

Vistos. etc.

É certo que a Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, dentre outras, tem como finalidade contribuir para a formação integral dos profissionais da área de saúde, nos termos do artigo 2º, I, dos Estatutos.

Assim, a concessão de Bolsa Auxílio Alimentação e transporte aos alunos dos cursos de Medicina e Enfermagem da Famema poderá ser aprovada pelo Conselho de Curadores, restando tão somente as providências contábeis e de tesouraria pelo que o presente deverá, posteriormente, ser encaminhado ao Diretor Tesoureiro.

À Presidência.

Marília, 13 de junho de 2017.

Doraci Maganha Cardoso
Assessora Jurídica Chefe